



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Polícia Militar - PM

EDITAL Nº 1/2024/PM-4BPMP3

PROCESSO DE SELEÇÃO DO V CURSO DE CINOTECNIA - 2024

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Art. 12 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto n. 12.722, de 13 de março de 2007, e bem assim com fundamento no Parágrafo único do Art. 10 da Diretriz Geral de Ensino (D-6-PM), torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo alusivo à seleção e preenchimento das vagas para o **V Curso de Cinotecnia - 2024**, em conformidade com as prescrições contidas neste edital.

1. REFERÊNCIAS LEGAIS E REGULAMENTARES

- 1.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- 1.2. Constituição do Estado de Rondônia de 1990;
- 1.3. Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.";
- 1.4. Lei n. 5.695, de 18 de dezembro de 2023, que "Dispõe sobre a remuneração dos integrantes da carreira de Militares do Estado, e dá outras providências.";
- 1.5. Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.";
- 1.6. Decreto Nº. 18.728, de 27 de março de 2014, que "Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências.";
- 1.7. Decreto Nº. 24.129, de 07 de agosto de 2019, que "Altera o inciso V do § 3º do artigo 1º e acrescenta o § 6º ao artigo 2º do Decreto n. 18.728, de 27 de março de 2014, que "Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências.";
- 1.8. Diretriz Geral de Ensino (D-6-PM), aprovada pela Resolução n. 214, de 12 de setembro de 2017;
- 1.9. Matriz Curricular Nacional da SENASP - Para Ações Formativas dos Profissionais de Área de Segurança Pública;
- 1.10. Resolução n. 0268/2021/PM-ASSELEGIS, que "Dispõe sobre as Instruções Reguladoras para Organização e Funcionamento de Canis na Polícia Militar do Estado de Rondônia - IR1-PM."

2. CONCEITO DE CINOTECNIA

- 2.1. É a ciência responsável pelo estudo da anatomia, comportamento, psicologia, fisiologia, patologias e saúde canina, tendo como objetivo o treino e a criação de cães.

3. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1. O Processo de Seleção será regido por este Edital e pelas normas pertinentes ao certame e será de responsabilidade do 4º Batalhão de Polícia Militar de Rondônia.
- 3.2. Será constituída Comissão composta de 03 (três) Oficiais PM para coordenar as atividades do presente Processo Seletivo Interno.
- 3.3. O Processo de Seleção Interna (PSI) destina-se a selecionar candidatos para frequentar o V Curso de Cinotecnia - 2024 a ser realizado pelo 4º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Rondônia na cidade de Cacoal.
- 3.4. Serão disponibilizadas 32(trinta e duas) vagas para o curso, sendo 22 (vinte e duas) vagas para Polícia Militar do Estado de Rondônia e 10 (dez) para instituições externas.
- 3.5. As vagas destinadas aos integrantes de outras Instituições serão preenchidas por indicação do respectivo Chefe, Diretor ou Comandante ao Comandante do Batalhão em que serve o candidato, os quais serão responsáveis pela seleção de seus integrantes, fazendo cumprir as etapas previstas neste Edital. As indicações deverão ser encaminhadas ao e-mail: 4bpm.p3@pm.ro.gov.br.
- 3.6. Os candidatos deverão ser efetivos de carreira.
- 3.7. Havendo solicitação de outras Organizações Militares em número superior à quantidade de vagas oferecidas, caberá ao Comandante Geral da PMRO decidir sobre a distribuição das vagas entre as instituições.
- 3.8. As vagas destinadas a Polícia Militar do Estado de Rondônia serão preenchidas mediante Processo de Seleção Interna, nos termos do presente Edital, do qual constarão as seguintes etapas:
 - 3.8.1 A primeira etapa, de caráter eliminatório, constituir-se-á de Análise das Inscrições.
 - 3.8.2 A segunda etapa, de caráter eliminatório, constituir-se-á de Avaliação Médica (AM).
 - 3.8.3 A terceira etapa, de caráter eliminatório constituir-se-á de prova de Teste de Aptidão Física - TAF.
 - 3.8.4 A Comissão do PSI nomeará Subcomissões para análise das inscrições e realização das etapas constantes dos Subitens 3.8.
- 3.9. O presente Edital objetiva, prioritariamente, selecionar policiais militares para frequentarem o "V Curso de Cinotecnia - 2024", proporcionando a qualificação técnica necessária e exigida para fins de regularização e/ou designação de policiais militares para exercerem funções no âmbito dos Canis da PMRO.
- 3.10. Por sua vez, o curso tem por finalidade proporcionar ao condutor do cão policial as condições necessárias para o adestramento, tratamento e condicionamento do semovente voltado à atividade Policial Militar, possibilitando, ainda, que o aluno adquira e desenvolva condições satisfatórias para selecionar o plantel adequado, aplicar a socialização canina, repassar ao cão os comandos básicos de obediência, o controle de agressividade canina, além do início das atividades de faro.

3.11. Ao final do curso, o aluno estará apto a desempenhar e a multiplicar as atividades de policiamento com cães.

4. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

4.1. Serão oferecidas 32 (trinta e duas) vagas distribuídas conforme segue:

4.2. 22 (vinte e duas) vagas distribuídas entre as unidades da Polícia Militar do Estado de Rondônia que possuem Canis;

4.3. 02 (duas) vagas para o Corpo de Bombeiros do Estado de Rondônia;

4.4. 02 (duas) vagas para a Polícia Civil do Estado de Rondônia;

4.5. 02 (duas) vagas para Polícia Penal do Estado de Rondônia;

4.6. 04 (quatro) vagas para Instituições Coirmãs;

4.7. As vagas reservadas à PMRO, no quantitativo mínimo de 22 (vinte e duas), serão distribuídas da seguinte forma:

OPM	Praças	Oficiais
CRP I / CPE		01
CRP II		01
CRP III		01
CRP IV		01
Canil Setorial do 2º BPM (Ji-Paraná)	03	
Canil Setorial da 3ª CIA/3º BPM (Colorado)	02	
Canil Central do 4º BPM (Cacoal)	06	
Canil Setorial do 7º BPM (Ariquemes)	02	
Canil Setorial do 11º BPM (São Miguel do Guaporé)	02	
Canil Setorial do BPCochoque	03	

4.8. As vagas reservadas aos Ofícios PMRO, destinadas aos CRP's não preenchidas, serão redirecionadas para praças PM do respectivo CRP onde não houve preenchimento de Oficial PM, preferencialmente para unidade onde possuem canis;

4.9. A Vaga destinada ao CRP I/CPE não preenchida por Oficial PM, ficará a destinação desta ao critério do Comandante Geral PMRO para o devido preenchimento, preferencialmente para unidade onde possuem canis;

4.10. As vagas reservadas para serem preenchidas, prioritariamente, pelo público externo, no total de até 10 (dez), desde que integrante da área de segurança pública, serão distribuídas da seguinte maneira:

Instituição	Quantidade de vagas
Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia	02
Polícia Civil do Estado de Rondônia	02
Polícia Penal do Estado de Rondônia	02
Coirmãs	04

4.11. Ficarão a cargo dos Comandantes de OPM o preenchimento e/ou remanejamento de vagas que eventualmente não forem preenchidas, desde que atendidos os demais critérios e/ou exigências constantes do presente edital;

4.12. As vagas reservadas ao público externo serão preenchidas por indicação do respectivo Gestor Titular da Instituição, mas igualmente, devem priorizar a indicação de agentes/servidores que já atuem com cães na instituição, desde que disponha de canil e/ou setor para atuação com cães; e serão aceitas ou não pelo comando da corporação pelo critério discricionário;

4.13. Todos os candidatos indicados ao V Curso de Cinotecnia - 2024 deverão, necessariamente, atender aos demais critérios e/ou exigências constantes do presente edital no que couber, inclusive em relação à realização e aprovação no Teste de Aptidão Física;

4.14. A vaga ofertada ao público externo que não for preenchida, em razão da autorização de gastos previsto para o plano de ensino não poderá ser revertida em benefício da Polícia Militar, podendo somente ser revertida em prol de outra instituição interessada, não causando gastos a instituição organizadora, desde que o candidato preencha todos os requisitos das fases iniciais do certame, não havendo voluntários ficará sem preenchimento, a exceção das vagas destinadas ao Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

4.15. Em caso de desligamento por desistência voluntária, o aluno policial militar participante do curso poderá responder pelos transtornos administrativos gerados, estando sujeito, também, ao ressarcimento integral dos custos advindos do evento. A exceção fica por conta de caso fortuito e/ou força maior;

4.16. Para os efeitos do subitem "4.7", considerar-se-á a lotação do candidato aquela descrita no SIGA;

4.17. Ao final das atividades, os policiais militares concludentes do curso serão lotados **preferencialmente** nas unidades com canis em que já prestam serviços, ou poderão, conforme a discricionariedade da administração pública militar, **serem transferidos**, com ônus ao Estado, para os Canis Central e Setoriais, ou ainda em outra OPM com policiamento com cães que venha a ser ativada, conforme necessidade da corporação.

5. REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Ser voluntário para frequentar o Curso de Cinotecnia, no Canil Central em Cacoal/RO, e desde que não possua qualquer impedimento à frequência da atividade de ensino em comento;

5.2. Ser Oficial ou Praça Masculino e/ou Feminino, conforme vagas disponíveis contidas no item 4.

5.3. Não estar respondendo a Conselho de Justificação/Disciplina e ou ainda PAD.

5.4. Não estar em cumprimento de pena de suspensão do cargo ou função, prevista no ordenamento jurídico penal comum ou especial, ainda que beneficiado por Sursis.

5.5. Se do sexo feminino, não se encontrar em período de gestação;

5.6. Estar no mínimo no comportamento BOM.

5.7. Estar PRONTO para o serviço, e bem assim ser considerado APTO (sem restrições) e CAPAZ para o serviço policial militar, em ata de inspeção de saúde para esta finalidade (na hipótese dos integrantes oriundos de outras instituições, deverão apresentar documento similar);

5.8. Não se encontrar em cumprimento de pena privativa de liberdade decorrente de sentença penal condenatória transitada em julgado nem em gozo de *sursis* penal;

5.9. Não estar matriculado em qualquer outro curso de formação, "" capacitação oferecido pela instituição.

6. DA PRIMEIRA ETAPA - DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições serão feitas através de ficha de inscrição no período estabelecido, conforme cronograma de atividades constantes do **Anexo I**.
- 6.2. Os Policiais Militares apresentarão a ficha de inscrição ao comando da Unidade Militar que serve. O comando da Unidade Militar encaminhará todas as fichas de inscrição (Anexo II), em processo único, à seção operacional do 4º Batalhão de Polícia Militar, por meio da caixa SEI: PM-4BPMP3, no prazo e condições estabelecidos neste Edital.
- 6.3. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo de sua inteira responsabilidade o preenchimento correto dos dados na ficha de inscrição e as consequências decorrentes.
- 6.4. O candidato que não preencher corretamente a sua ficha de inscrição será eliminado do Processo Seletivo Interno.
- 6.5. A inscrição no presente PSI implica na aceitação plena e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, bem como, de todas as normas que o norteiam, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 6.6. Não serão aceitas inscrições provisórias, condicionais, extemporâneas, ou que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 6.7. As inscrições dos candidatos de Coirmãs obedecerão aos mesmos critérios estabelecidos neste Edital, no que for cabível; ficando a análise dos documentos, sob responsabilidade de seu respectivo comando.

7. DA SEGUNDA ETAPA – DA AVALIAÇÃO MÉDICA

- 7.1. Os Candidatos com as inscrições deferidas serão submetidos à Avaliação Médica, devendo, para tal fim, apresentar os seguintes exames:
- 7.1.1. Hemograma;
- 7.1.2. Glicemia (em jejum);
- 7.1.3. Colesterol total e frações;
- 7.1.4. Triglicérides;
- 7.1.5. Creatinina;
- 7.1.6. Uréia;
- 7.1.7. Ácido Úrico;
- 7.1.8. Sumário de urina;
- 7.1.9. Teste ergométrico com laudo;
- 7.1.10. Eletrocardiograma com laudo;
- 7.1.11. Beta HCG (policiais femininas);
- 7.1.12. Laudo médico cardiológico e aptidão física e mental;
- 7.1.13. Cartão de vacina com as seguintes imunizações: Febre Amarela, Hepatite B, Dupla Adulto, contra Covid-19 e antirrábica;
- 7.2. A Avaliação Médica será de caráter eliminatório e será de responsabilidade da 1ª Junta Militar de Saúde através da Subcomissão designada, a qual avaliará a condições de saúde do candidato, emitindo relatório atestando aptidão do candidato para ser submetido a esforço físico, para fins de realizar o Teste de Aptidão Física (TAF) e o Curso de Cinotecnia.
- 7.3. Os Policiais Militares apresentarão os exames e laudos médicos exigidos ao comando da Unidade Militar em que serve, em PDF único, dentro do prazo estabelecido.
- 7.4. O Comando da Unidade Militar encaminhará, em um único processo SEI, todos os exames e laudos dos candidatos inscritos à seção operacional do 4ºBatalhão, por meio da caixa SEI: PM-4BPMP3, no prazo e condições estabelecidos neste Edital.
- 7.5. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
- 7.6. Não encaminhar todos os exames e laudos exigidos dentro do prazo determinado ou fora das condições estabelecidas no item 10.3;
- 7.7. Não apresentar todos os exames exigidos;
- 7.8. Receber parecer “inapto” ou “apto com restrição”;
- 7.9. Possuir doença incompatível com a atividade do curso, desde que atestado pela 1ª JMS;
- 7.10. A Junta Militar de Saúde poderá realizar questionamentos e, em casos de necessidade, solicitar exames complementares para suprir dúvidas quanto à condição de saúde do candidato, devendo para tanto informar imediatamente a comissão do PSI para procedimentos decorrentes.
- 7.11. A subcomissão designada confeccionará Ata de Inspeção de Saúde com o resultado “APTO” ou “INAPTO” e encaminhará à comissão do PSI, por meio da caixa SEI: PM-4BPMP3, para a devida publicação.

8. DA TERCEIRA ETAPA – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) ANEXO III

- 8.1. A prova de capacidade física, auferida por intermédio de aplicação de Teste de Aptidão Física -TAF, visa avaliar a capacidade do candidato para desempenhar as atividades do curso, de caráter eliminatório.
- 8.2. Dessa etapa do Processo Seletivo participarão somente os candidatos convocados considerados “APTOS” na Avaliação Médica;
- 8.3. Será de responsabilidade de cada Comandante de OPM submeter o candidato/indicado ao Teste de Aptidão Física (TAF) e encaminhar, via SEI, a Ata com o resultado do TAF aplicado;
- 8.4. O TAF para o processo seletivo será aplicado nas Unidades PM em 01 (um) dia, por Subcomissão designada pela Comissão do PSI, e será composta pelos seguintes tipos de testes:

DIA	ORDEM	TESTE
1º DIA	01	Corrida - 12 minutos
	02	Corrida - 50 metros
	03	Shuttle Run (Corrida de ir e vir)
	04	Flexão de Braços
Solo (opcional – idade)		

- 8.5. A regra é flexão de braço na barra fixa, sendo dinâmica para candidatos masculinos e estática para as femininas. Porém os candidatos, de ambos os sexos, que possuam a partir de 36 anos podem optar em realizar a flexão em solo em substituição a barra fixa, sendo vedada a execução dos 02 (dois) exercícios.
- 8.6. O Teste de Aptidão Física deverá ser executado conforme regras e índices estabelecidos do Anexo III do presente edital;
- 8.7. Serão designadas subcomissão nos Comandos regionais de Policiamento I, II, III e IV para a realização do TAF.
- 8.8. Será considerado inapto e, conseqüentemente, eliminado do Processo Seletivo, o candidato que:
- Convocado, não comparecer para realização dos testes na data e horário determinado;
 - Não realizar qualquer dos testes;
 - Não atingir o desempenho mínimo do teste, conforme anexo III.

9. RECURSOS

- 9.1. Admitir-se-á recurso pelo candidato, contra o resultado da classificação referente às etapas do certame conforme estabelecido no Anexo I - Cronograma.
- 9.2. Os recursos devem ser encaminhados por intermédio do comandante de Unidade do candidato, obedecendo a cadeia hierárquica, até ao Coordenador de Ensino.
- 9.3. O recurso deverá ser interposto no prazo improrrogável de 01 (um) dia útil, contados a partir da publicação do ato a que se referir;
- 9.4. Os recursos serão analisados pela comissão do PSI, e a solução será definitiva, não cabendo novos recursos, ainda que por parte de outros candidatos, contra matéria já solucionada. A decisão será dada a conhecer, coletivamente, por intermédio do site da PMRO.
- 9.5. Não serão reconhecidos os recursos protocolados fora dos prazos estabelecido, conforme o item 9.3 deste edital.
- 9.6. Não cabe recurso da Ata Final.

10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- 10.1. Se existir um maior número de policiais habilitados e interessados no curso, o Comandante da OPM observará os seguintes critérios para indicação, em ordem de prioridade:
- 10.1.1. Maior tempo de efetiva atividade em Canil PM;
 - 10.1.2. Melhor comportamento;
 - 10.1.3. Maior tempo de efetivo serviço na PMRO;
 - 10.1.4. Aquele de maior idade.

11. DOS CANDIDATOS DAS COIRMÃS

- 11.1. Serão disponibilizadas 10 (dez) vagas as Coirmãs, conforme descrito nos 4.3 ao 4.6.
- 11.2. Serão consideradas Coirmãs as diversas instituições de Segurança Pública.
- 11.3. Os candidatos de Coirmãs deverão encaminhar solicitações de vagas por meio de ofício do comando de suas instituições, ou do respectivo Órgão de Ensino, para o 4º Batalhão de Polícia Militar de Rondônia através do e-mail 4bpm.p3@pm.ro.gov.br, para fins de análise e concessão da vaga, dentro da disponibilidade.
- 11.4. As inscrições dos candidatos de Coirmãs obedecerão aos mesmos critérios estabelecidos neste Edital, no que for cabível, ficando a análise dos documentos, sob responsabilidade de seus respectivos comandos.
- 11.5. As instituições Coirmãs deverão apresentar ao 4º Batalhão de Polícia Militar de Rondônia, para fins de matrícula, seus candidatos selecionados, aptos, aprovados e designados para frequentar o curso, devidamente munidos dos documentos comprobatórios de aptidão em todas as Etapas previstas neste Edital, sendo responsáveis pelas informações prestadas para todos os fins de direito.
- 11.6. Os candidatos de Coirmãs poderão ser submetidos, para fins de homologação e matrícula no curso, a execução da 3ª Etapa (TAF) durante a semana administrativa do curso.
- 11.7. Os candidatos de Coirmãs deverão realizar o TAF nas suas respectivas unidades.
- 11.8. Até o final da 3ª ETAPA – TAF, conforme cronograma deste certame constante no Anexo I, as instituições Coirmãs deverão indicar ao comando do 4º Batalhão de Polícia Militar de Rondônia, através de ofício, os nomes dos respectivos candidatos que participarão do curso, para que sejam adotadas as medidas decorrentes de homologação da disponibilização da vaga e convocação para apresentação, sob pena de redistribuição da vaga.
- 11.9. Os candidatos de Coirmãs, aptos e indicados para o curso, deverão ser apresentados na sede do 4º Batalhão de Polícia Militar de Rondônia, endereço: av. Brasil, 377, bairro Liberdade, Cacoal - RO, na data prevista, conforme o cronograma, para iniciar as atividades do curso, devendo todos estarem munidos do enxoval constante no anexo V.

12. DOS RESULTADOS FINAIS

- 12.1. A classificação final dos candidatos aprovados para o preenchimento das vagas descritas neste edital será obtida através da média aritmética dos pontos do Teste de Aptidão Física, onde em caso de empate prevalecerá o grau hierárquico ou a antiguidade.
- 12.2. O Resultado final do Processo de Seleção Interna, será homologado pelo Sr. Comandante Geral e publicado no site da PMRO (www.pm.ro.gov.br) e em Boletim Geral da PMRO.

13. DO REGIME ESCOLAR

- 13.1. O Regime Escolar adotado para o Curso será o de semi-internato, contudo em caso extraordinário poderá ser adotado, ainda que transitariamente, o regime de internato, em razão de disciplinas que exijam a disponibilidade, em tempo integral, da permanência do aluno no local em que ela esteja sendo desenvolvida.
- 13.2. Os sábados, domingo e feriados serão considerados dias letivos, ainda que não haja previsão rotineira de instrução para estes dias.
- 13.3. A distribuição do tempo de instrução, com previsão de início e término, horário de intervalos, almoço, início e término de cada jornada diária será a constante do QTS.

- 13.4. O curso tem previsão para iniciar em 30 de setembro de 2024, com término previsto para 12 de novembro de 2024;
- 13.5. O curso possui carga horária total de 315 (trezentas e quinze) horas/aulas, exigirá dedicação exclusiva dos alunos, seguirá sob o regime de semi-internato, na modalidade presencial, em conformidade com o respectivo Plano de Ensino aprovado pelo Comandante Geral da PMRO;
- 13.6. Eventualmente, a Coordenação do Curso poderá utilizar os alunos no período noturno, a depender da necessidade e peculiaridade de algumas instruções.
- 13.7. Eventualmente, o Coordenação do Curso poderá solicitar exames periódicos de cunho toxicológico aos alunos, visando a integridade mental e de saúde dos mesmos.
- 13.8. O curso será realizado nas instalações do 4º Batalhão de Polícia Militar, localizado na Av. Brasil, nº 377, Bairro Liberdade, no município de Cacoal-RO, na sede do 4º BPM, o qual funcionará como Estabelecimento de Ensino (EE) (0047578284), na condição de OPM executora da atividade de ensino intitulada de "V Curso de Cinotecnia - 2024".

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. O Processo de Seleção para o preenchimento de vagas para o "V Curso de Cinotecnia - 2024" deve se pautar em conformidade com as prescrições contidas no presente edital, dadas as peculiaridades e justificativas que ensejaram na aprovação do respectivo Plano de Ensino do Curso e na autorização de sua realização, pelo que os indicados devem ser selecionados e escolhidos dentre aqueles que exercem e/ou exerceram atividades em canis, ressalvadas as hipóteses devidamente justificadas e previstas neste edital, de tal maneira que ampare qualquer (re)designação de policiais militares para o exercício de funções/atividades nos Canis Central e/ou Setoriais da PMRO, em conformidade com as necessidades da Corporação Policial Militar e de acordo com os dizeres do art. 10, *caput* e Parágrafo único, da DGE;
- 14.2. O Comandante Geral designará a Comissão responsável pelo acompanhamento, controle e fiscalização das atividades alusivas ao Processo de Seleção disciplinado no presente edital e alusivo ao "V Curso de Cinotecnia - 2024", cabendo-lhe, dentre outras atribuições;
- 14.3. A Comissão é responsável por receber, conferir e analisar as Fichas de Inscrições e certidões negativas, as Atas de Inspeção de Saúde, as Atas de Aplicação do TAF, dos candidatos inscritos para matrícula no "V Curso de Cinotecnia - 2024";
- 14.3.1. A Comissão é responsável por elaborar e publicar as Atas Preliminar e Final com os nomes dos candidatos inscritos que tenham sido considerados "Aptos" à Matrícula no "V Curso de Cinotecnia - 2024", bem como a relação de eventuais Inaptos com os respectivos motivos da "Inaptidão".
- 14.4. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo, contidas neste Edital e demais comunicados ou convocações que venham a ser publicados.
- 14.5. A simples classificação no processo seletivo não gera direito à matrícula no curso, a qual será efetivada somente se o candidato cumprir as exigências contidas neste edital.
- 14.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos, editais, convocações ou comunicados referentes a este Processo de Seleção que sejam publicados e/ou divulgados no portal da Polícia Militar (www.pm.ro.gov.br).
- 14.7. Os candidatos que apresentarem alteração psicológica e/ou fisiológica temporárias que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam seus desempenhos nestes, não receberão tratamento diferenciado, ainda que o fato ocorra durante a aplicação de cada etapa.
- 14.8. Os candidatos deverão ser liberados do serviço no horário de realização das provas constantes do Processo Seletivo, conforme cronograma do Anexo I, e/ou publicações advindas de modificações de datas e horários publicadas no site da PMRO, pela Subcomissão do Processo Seletivo, não devendo ser escalados após às 19 horas do dia, imediatamente, anterior ao evento. Os candidatos deverão informar à administração de sua Unidade, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência da data da realização da etapa a qual será submetido.
- 14.9. As despesas decorrentes da participação de todas as etapas e dos procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital ocorrerão por conta exclusivamente do candidato, os quais não terão direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.
- 14.10. O aluno policial militar fará jus à indenização de que trata o inciso II ou inciso IV, ambos do § 4º do Art. 16 da Lei nº 5.695, de 18 de dezembro de 2023, a depender da localidade de sua OPM de lotação;
- 14.11. O aluno policial militar receberá a diária correspondente ao deslocamento que se ver obrigado a fazer em função da efetiva realização do curso, e bem assim para o início e após o término, quando for lotado em localidade diversa daquela em que for desenvolvida a atividade de ensino, tudo em conformidade com os termos do Decreto Nº 18.728/2014;
- 14.12. As despesas com alunos oriundos de instituições Coirmãs deverão ser custeadas pelas suas instituições de origem;
- 14.13. Os casos omissos serão dirimidos em primeira análise pelo Coordenador de Ensino e em último caso pelo Comandante Geral.
- 14.14. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.
- 14.15. O 4º BPM será designado como Estabelecimento de Ensino (EE), sendo responsável pela execução do curso, devendo constituir equipes para auxiliar nas atividades de ensino, e bem assim propor/indicar o Coordenador e a relação de Instrutores e Monitores a serem designados para o curso.

15. RELAÇÃO DE ANEXOS

- 15.1. ANEXO I - CRONOGRAMA;
- 15.2. ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO;
- 15.3. ANEXO III - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF);
- 15.4. ANEXO IV - MODELO DE RECURSO;
- 15.5. ANEXO V - ENXOVAL PARA REALIZAÇÃO DO CURSO;

Porto Velho - RO, 19 de julho de 2024.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO – Cel QOPM

Comandante Geral da PMRO



Documento assinado eletronicamente por Regis Wellington Braguin Silverio, Comandante-Geral da PMRO, em 11/07/2024, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 *caput* e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0048125998** e o código CRC **655FB1F0**.

Referência: Caso responda este Edital, indicar expressamente o Processo nº 0021.003774/2024-20

SEI nº 0048125998